ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 225

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR TERMO DE ACORDO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS PARA OBJETIVAR CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, CONTROLE, EXPANSÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU NO MEIO RURAL.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o TERMO DE ACORDO firmado entre/ o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal/ de Mostardas para objetivar condições de execução, controle, expansão, descentralização e atualização do ensino de primeiro grau no meio rural, na conformidade da minuta que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 11 de junho de 1973.

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Chefe do S.E.P.